

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

og. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMEN	то
URBANO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE E ASSUNTOS	
METROPOLITANOS	14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
PUBLICOS	16
ANEXOS	19

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.300, DE 04 DE DEZEMBRO DE **2020.** RETIFICA O DECRETO N. 22.297, DE 2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Retificar o Decreto n. 22.297, de 2020, que nomeia Mauricio Vilela exercer cargo em Comissão 0 Superintendente da Região Continental Secretaria Municipal de Continente e Assuntos Metropolitanos, Onde se lê: "(...) a partir de 03/12/2020 (...)" Leia-se: "(...) a partir 30/11/2020 (...)" Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de dezembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO** MUNICIPAL **EVERSON** MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 22.301, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, SORAIA MORAES VICENTE do cargo em Comissão de Gerente de Defesa do Cidadão da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, a partir de 04/12/2020. Florianópolis, aos 04 de dezembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 22.302, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR DEJAIR OLIVEIRA JUNIOR para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Defesa do Cidadão da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, a partir de 04/12/2020. Florianópolis, aos 04 de dezembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 22.303, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, PAULO ROBERTO SIMONE FERRARI do cargo em Comissão de Diretor da COSIP do Gabinete do Prefeito, a partir de 04/12/2020. Florianópolis, aos 04 de dezembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 22.304, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR ROBERTO CARLOS GARCIA para exercer o cargo em Comissão de Diretor da COSIP do Gabinete do Prefeito, a partir de 04/12/2020. Florianópolis, aos 04 de dezembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 22.305, DE 04 DE DEZEMBRO DE DISPÕE **SOBRE** 0 HORÁRIO DE **FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL PARA** 0 COMÉRCIO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, DECRETO: Autoriza excepcionalmente funcionamento do comércio no município de Florianópolis no mês de dezembro de 2020, conforme segue: I - Comércio de rua (Bairro Centro): de 07/12/2020 a 24/12/2020, de segunda a sábado até 21h; II - Comércio de rua (outros bairros e balneários): de 07/12 a 24/12, todos os dias até 22h; III - Shopping Centers: O regime de horário praticado atualmente, mantendo funcionamento no dia 31/12 até 17h. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de dezembro de 2020. GEAN **MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mende:
Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 02234/2020 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das suas atribuições, com base no artigo 2°, inciso II, alínea "b" da Lei n° 2.915/88 e no Processo Funcional nº 1074/2020, considerando o artigo 69 da Lei nº 9.784/99 e no inciso I do Art. 1048 da Lei Federal nº 13.105/15, RESOLVEM: Art. 1º Autorizar o pagamento das promoções da servidora LUZIMAR ALDINA SAGAS BELING, matrícula nº 33470-7, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, com carga horária semanal de 40h, conforme segue:

					De			Para	
Data do Processo	№ do Processo	Data da Promoção	Tipo	Cargo	Classe	Nível	Cargo	Classe	Nível
19/02/20 20		19/02/202	Assiduidade	Professor Auxiliar IV	E	10	Professor Auxiliar IV	F	09
26/02/20 20	1071/20	26/02/202 0	Aperfeiçoa- mento	Professor Auxiliar IV	F	09	Professor Auxiliar IV	F	10

Art. 2º A servidora terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal de Educação. KATHERINE SCHREINER, Municipal de Administração.

PORTARIA № 02235/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso dassuas atribuições, com base no artigo 2°, inciso II, alínea "b" da Lei n° 2.915/88, no Processo Funcional nº 751/2020 e na Resolução 005/2020, considerando o artigo 69 da Lei nº 9.784/99 e no inciso I do Art. 1048 da Lei Federal nº 13.105/15, RESOLVEM: Art. 1º Autorizar o pagamento da promoção por Aperfeicoamento da servidora ROSELENE MARIA FABRICIO FRAGA, matrícula nº 32931-2, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, com carga horária semanal de 40h, conforme segue:

					De			Para	
Data do Processo	Nº do Processo	Data da Promoção	Tipo	Cargo	Classe	Nível	Cargo	Classe	Nível
11/02/2020	749/2020	11/02/202	Aperfeiçoa mento	Professor Auxiliar IV	А	05	Professor Auxiliar IV	А	10

Art. 2º A servidora terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal de Educação. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº **02236/2020.** O MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das suas atribuições, com base no artigo 2°, inciso II, alínea "c" da Lei n° 2.915/88, no Processo Funcional nº 911/2020 e na Resolução 005/2020, considerando o artigo 69 da Lei nº 9.784/99 e no inciso I do Art. 1048 da Lei Federal nº 13.105/15, RESOLVEM: Art. 1º Autorizar o pagamento das promoções da servidora JUCIANE LEITE, matrícula nº 29310-5, ocupante do cargo de Professor, conforme segue:

					De			Para	
Data do Processo	Nº do Processo	Data da Promoção	Tipo	Cargo	Classe	Nível	Cargo	Classe	Nível
		14/02/2020	Assiduidade	Professor IV	С	10	Professor IV	D	09

Art. 2º A servidora terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal de KATHERINE SCHREINER, Municipal de Administração.

PORTARIA Nº **02250/2020.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das suas atribuições, com base no artigo 2°, inciso II, alínea "b"da Lei n° 2.915/88 e no Processo Funcional nº 313/2020 e na Resolução 005/2020, considerando o artigo 69 da Lei nº 9.784/99 e no inciso I do Art. 1048 da Lei Federal nº 13.105/15, RESOLVEM: Art. 1º Autorizar o pagamento das promoções da servidora JHENIFFER CRUMMENAUER, matrícula nº 31321-1, ocupante do cargo de Professor, conforme segue:

					De			Para	
Data do Processo	Nº do Processo	Data da Promoção	Tipo	Cargo	Classe	Nível	Cargo	Classe	Nível
20/01/20	310/2020	20/01/2020	Aperfeiçoament o	Professor	С	05	Professor	С	09

Art. 2º A servidora terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal de Educação. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 02418/20: A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 2



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º 3412/2020, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Aline Cristina Homem, matrícula nº 24241-1, ocupante do cargo de Tecnico de Enfermagem, classe 02, nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saude, a partir de 03 de novembro de 2020. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 02419/20: A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º 3762/2020, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Juliana Valdete de Andrade Souza, matrícula nº 33339-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, classe 02, nível B , lotada na Secretaria Municipal de Educacao, a partir de 17 de novembro de 2020. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 02420/20: A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º 3532/2020, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Patricia Mara Simoes Pratts, matrícula nº 35152-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal-nivel Superior, classe 01, nível 02, lotada na Secr Municipal de Seguranca Publica, a partir de 26 de outubro de 2020. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 02421/20: A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º 3648/2020, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Patricia Petry, matrícula nº 30267-8, ocupante do cargo de Tecnico de Enfermagem, classe 02, nível A , lotada na Secretaria Municipal de Saude, a partir de 05 de

novembro de 2020. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 02422/20: A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º 3560/2020, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Raquel Helena Siegel Noronha, matrícula nº 38340-6, ocupante do cargo de Medico, classe 01, nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saude, a partir de 03 de novembro de 2020. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal Administração.

PORTARIA № 02426/2020, DE 02 DE DEZEMBRO **DE 2020 -** A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, usando da competência atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no 11.374/2013, e com base no parágrafo único, do art. 71 da Lei Complementar nº 596, de 27 de janeiro de 2017, resolve DESIGNAR o servidor HELIEZER CATANEO DE BEM, matrícula nº 53.879-5, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Turismo, Tecnologia, e Desenvolvimento Econômico, para atuar na Secretaria Municipal da Casa Civil, com ônus para o pelo período de 19/11/2020 28/02/2021.KATHERINE SCHREINER. Municipal da Administração.

PORTARIA № 02442/2020, DE 03 DE DEZEMBRO 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, usando da competência atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar 596/2017, resolve: Art. 1° CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 03 de novembro de 2020, da designação concedida por intermédio da Portaria nº 00237/2019, a servidora SIMONE TORRES. matrícula nº 11666-1, da função gratificada de Chefe de Departamento de Fiscalização de Transporte e Infrações, padrão FG-1, na Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano. Art. 2º CONSIDERAR DESIGNADO, o servidor PAULO SERGIO FAUSTINO, matrícula nº 06999-0, para a função gratificada de Chefe de Departamento de Fiscalização de Transporte e Infrações, padrão FG-1, na Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, a partir de 01 de dezembro de 2020. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.



Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 4

PORTARIA N° 02453/2020, DE 04 DEZEMBRO DE Α SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, usando da competência atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017, resolve DISPENSAR, a partir de 04 de dezembro de 2020, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 01631/2017, a servidora CAROLINA PEREIRA MACHADO, matrícula nº 30812-9, da função gratificada de Chefe de Departamento Administrativo, padrão FG 1, na(o) Secretaria Municipal de Educação. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A Secretária Municipal Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: possíveis irregularidades, em face do servidor, Luiz Ricardo de Oliveira, matrícula 06344-4, Fiscal de obras e posturas, lotado no Gabinete do Secretário Municipal do Continente е Metropolitanos, por em tese, infringir o disposto no art. 143,I,II,IV,V,VII "a",art.145, III,VII; art.148, art.149, art.150, art. 151, art.152, art. 153 da Lei Complementar CMF nº 063/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de. assim. estando sujeito à penalidade prevista art.154,I,II,III;art.155, P.U.; art. 156; art. 157, "b";art.158, art. 159,I, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis. Conforme CI nº e documentos encaminhados DEPPADS".(...) Ante ao exposto, ACATO à sugestão da Comissão Processante. e determino **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n° F 005816/2019, em desfavor do servidor Luiz Ricardo de Oliveira, matrícula 06344-4. Florianópolis, 03 de dezembro de 2020. KATHERINE SCHREINER Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA № 215/SMS/GAB/2020 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 20, da Lei Complementar nº Considerando 348/2009, e: PORTARIA/SS/GAB/№ 280/2009, publicada Diário Oficial do Município de 21 de dezembro de 2009, que autoriza servidores a guiarem veículos

desta Secretaria Municipal de Saúde; Considerando as amplas áreas de abrangência dos Centros de Distritos Sanitários Saúde de Considerando o aumento da demanda pelos serviços de campo prestados pela Rede Municipal de Saúde: Considerando a Lei nº 9.327/1996, que alterou a Lei nº 1.081/1950, e dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito dos órgãos públicos federais, e na ausência de dispositivo similar no Município de Florianópolis pode ser utilizada por analogia, RESOLVE: Art. AUTORIZAR o seguinte servidor a conduzir veículos desta Secretaria Municipal de Saúde: I - FLAVIANA VIDAL, RG. 3560498, CNH nº 05772789901, 2º. A responsabilidade categoria B; Art. administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a dos automóveis desta conducão Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo responsabilidade previamente firmado (em anexo) ficará a cargo dos servidores supracitados. Art. 3º. presente instrumento complementa autorizações insculpidas na PORTARIA/SS/GAB/Nº 280/2009. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 03 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti -Adjunto de Saúde. ANEXO Secretário REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DF AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde, Eu, FLAVIANA VIDAL, lotado no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, portador do RG 3560498 SSP-SC, CPF n° 039.210.259-58, devidamente habilitado pela n05572789901, categoria B, com validade até 25/02/2023, vem respeitosamente à presença de Senhoria, REQUERER concessão autorização para dirigir veículo oficial municipal, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. **DECLARO** estar ciente incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; preencher devidamente a ficha de controle de tráfego, que é objeto de verificação; conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa; comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às pg. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

og. 5

atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria. DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos. Nestes Termos. Pede deferimento. Florianópolis, 03 de dezembro de 2020. A Secretaria de Saúde AUTORIZA o servidor requerente a dirigir veículo oficial municipal tipo passeio. Florianópolis, 03 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti -Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA 216/SMS/GAB/2020 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 20, da Lei Complementar nº 348/2009, Cria a Comissão Permanente de Revisão de Óbito vinculada Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. O Secretário Municipal de Saúde. no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, e Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) Nº 2.171, de 30 de outubro de 2010, que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA): Considerando o Parecer CFM № 20/2015, de 22 de maio de 2015, que estabelece que a Comissão de Óbito tem atividade exclusiva e funções específicas, sendo obrigatória nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados; Considerando a Portaria MS/GM Nº 1405, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos de Causas Mortis; Considerando a Resolução CFM Nº 2.147/16 que reconhece ser o Diretor Técnico, nos termos da Lei, a autoridade responsável, junto aos Conselhos Regionais de Medicina e autoridades sanitárias, pelos aspectos funcionamento das assistenciais de saúde que representa, cabendo zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Considerando Portarias de Consolidação MS Nº5 e Nº6, de 3 de outubro de 2017, que tratam, entre outras, do Controle de doenças e enfrentamento de agravos de saúde, da vigilância epidemiológica e do Serviço de Verificação de Óbito (SVO). Considerando a Portaria MS/GM Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando necessárias intersetorialidade

interdisciplinaridade entre os diferentes níveis de atenção da rede do Sistema Único de Saúde do município de Florianópolis: APROVA Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Revisão de Óbito (CPRO), vinculada à Gerência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis: Art. 2º A CPRO constitui-se em estrutura de natureza analítica, consultiva, educativa assessoramento à tomada de decisão planejamento de políticas de saúde no âmbito de Diretorias e do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do município, estando subordinada às Políticas Municipais e ao disposto instrumentos de planejamento institucionais; Art. 3º Os membros componentes da CPRO serão indicados pelo Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Florianópolis. Art. 4º Compete à CPRO: I. Avaliar todos os óbitos ocorridos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA Norte, UPA Sul e UPA Continente), nos Centros de Saúde (CS), nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Policlínicas quanto à circunstância, procedimentos e técnicas, visando a identificação de evitabilidade por aperfeiçoamento de processos de trabalho e/ou políticas públicas. II. Analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal a fim de auxiliar o entendimento situacional do óbito em investigação; III. Fornecer à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis relatórios e dados que possam servir embasamento a implementação e melhoria de políticas públicas. Art. 5º Não compete a CPRO, ao analisar a conduta do médico que assistiu ao paciente, emitir juízo de valor em relação à imperícia, imprudência ou negligência, pois esta competência é exclusiva do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM-SC). Parágrafo único. O médico membro da CPRO, ao analisar a conduta do médico que assistiu o paciente, deve se limitar a elaborar relatório conclusivo de forma circunstancial, exclusivamente dos fatos analisados. Art. 6º A CPRO deverá ser composta por: I. Coordenador da Comissão: Um médico representante da Gerência de Vigilância Epidemiológica: Ana Cristina Vidor matrícula 19600-2; Um médico Diretor II. representante das UPAs: Aury Jorge Faresin matrícula 23710-8; III. Um médico representante da Atenção Primária: Diogo Luis Scalco matrícula 2100-9 IV. Um enfermeiro representante das UPAs: André Luiz Alves Silva matrícula 20527-3 V. Um enfermeiro representante da Atenção Primária: Priscylla Lauterte matrícula 28292-8 VI. representante assistente social: Débora Martini matrícula 242365 VII. Um representante educador físico: Franco Andrius Ache dos Santos matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60,5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.pho?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 6

46007-9 § 1º Os membros da CPRO devem ser necessariamente profissionais de saúde, podendo haver no máximo (dois) enfermeiros e 3 (três) médicos. § 2º Outros profissionais de saúde, além de médicos e enfermeiros, poderão compor a CPRO, sendo, no máximo, 1 (um) representante por categoria/profissão. § 3º O coordenador da CPRO será obrigatoriamente médico. Art. 7º A CPRO se reunirá mensalmente, caso haja óbito a analisado, podendo realizar extraordinárias sempre que necessário. Art. 8º A análise da conduta do médico assistente ao paciente falecido deverá ser feita obrigatoriamente por médico componente da CPRO, sendo vedada a análise da conduta médica por outro profissional não médico membro da Comissão. Art. 9º Os óbitos analisados pela CPRO que necessitem esclarecimentos em relação às condutas médicas adotadas devem ser encaminhados ao diretor técnico da instituição para análise e este, se necessário, encaminhará os casos para a Comissão de Ética Médica da instituição, que deverá observar as disposições da Resolução CFM nº 2.152/2016 e, na ausência desta, ao Conselho Regional de Medicina. Parágrafo único. Quando necessários esclarecimentos de condutas adotadas por outros profissionais de saúde que atenderam o paciente, o caso deve ser encaminhado aos Conselhos Profissionais dos profissionais envolvidos. Art. 10º É vedada a utilização do termo morte evitável para de óbitos que necessitem esclarecimentos em relação às condutas adotadas pelos profissionais que atenderam o paciente. Parágrafo único. Estes casos devem classificados como óbito a esclarecer. Art. 11º Os membros da CPRO estão obrigados a manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas no prontuário em análise. Art. 12º A CPRO emitirá anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue ao Diretor Técnico Médico do Município de Florianópolis para as providências necessárias. Parágrafo único. É responsabilidade do Diretor Técnico Médico a implantação em UPAs e Centros de Saúde das medidas corretivas necessárias para a melhora no percentual de óbitos, com base no relatório anual da CPRO, devendo comunicar o fato ao CRM/SC. Art. 13º A CPRO poderá, de acordo com a necessidade/interesse e deliberação de seus membros, convidar representantes de outras categorias profissionais, com o objetivo de auxiliar na elucidação das circunstâncias da ocorrência desses óbitos. Art. 14º A duração do mandato da CPRO será de 24 (vinte e quatro) meses, com os mesmos membros, só podendo ser substituídos neste período a pedido. Art 15º A CPRO poderá ter

Regimento Interno próprio conforme disposição e necessidade. Parágrafo único. Ao término do mandato, o Gabinete do Secretário poderá renovar a CPRO em parte ou na totalidade de seus membros. Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA № 219/SMS/GAB/2020 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93; RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os servidores FILIPE DE BARROS PERINI, matrícula 28249-9 e PRISCILA REGINA VALVERDE, matrícula nº 24060-5, para exercerem as funções de fiscais das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 470/SMA/DSLC/2020, para aquisição de testes rápidos imunológicos para SARS-CoV-2. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA № 220/SMS/GAB/2020 — O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9° da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 68 do Decreto Municipal nº 21.966/2020; RESOLVE: Art. 1º INCLUIR os servidores JEAN PACIFICO, matrícula nº 32381-0 e FABÍOLA VIEIRA, matrícula nº 32781-6, na composição da Equipe de Análise Financeira das prestações de contas das Organizações da Sociedade Civil — OSC, instituída pela Portaria № 198/SMS/GAB/2020. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 03 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA CONJUNTA № 217/SMS/GAB/2020 -AUTORIZA A VISITAÇÃO PÚBLICA NO PATRIMÔNIO NACIONAL ILHA DO CAMPECHE - TEMPORADA 2020/2021, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município a Lei Complementar n. 596, de 27 de Janeiro de 2017 e, Considerando o protocolo discutido e elaborado com participação do Ministério Público Federal, IPHAN e Instituto Ilha do Campeche: Considerando o disposto no decreto 22.124 de 07 de outubro de 2020; RESOLVEM: Art. 1º Autorizar a visitação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

Ilha do Campeche, na forma do Protocolo anexo a esta Portaria. Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde. Michel de Andrado Mittmann Secretário Municipal Mobilidade e Planejamento Urbano. (Consultar anexo ao final desta edição)

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00318/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a flavia castro andrade, matrícula № 53902-3, ocupante do cargo de MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti - Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00319/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR o servidor Eric magalhaes de moraes, matrícula № 53901-5, ocupante do cargo de MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00320/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a servidora FABIANE CRISTINA PEREIRA CARDOSO, matrícula № 53920-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti - Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00321/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a servidora shirlei rejane silveira, matrícula Nº 53907-4. ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00322/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Casa Civil

Gerência de Diário Oficial

de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a servidora JANAINA GABRIELa vieira da silva, matrícula № 53895-7, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti -Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00323/2020 0 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a servidora DANIELLA KARINE SOUZA LIMA, matrícula № 53900-7, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti - Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 0 00324/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a servidora stalina patricia soares, matrícula Nº 53915-5, ocupante do cargo de MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00325/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a larissa inacio da rosa, matrícula № 53923-6, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti - Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00326/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR o EVERTON MARQUES IZAIAS, matrícula № 53910-4, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti - Secretário Adjunto Municipal de Saúde.



Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial Controle: Thamara Malta

pg. 7



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 8

PORTARIA/SS/GAB/PSF/№ 00327/2020 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/№ 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a servidora TAYNARA DE SOUZA MAIA, matrícula № 53917-1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti — Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/№ 00328/2020 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/№ 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR o servidor SAMUEL PEREIRA, matrícula № 53926-0, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti — Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/№ 00329/2020 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/№ 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR o servidor JONATHAS ALAN TORQUETTI, matrícula № 53925-2, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti — Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/№ 00330/2020 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/№ 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANE MARIA ROQUE, matrícula № 53916-3, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti — Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/№ 00331/2020 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/№ 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a servidora JUCILENE BEZERRA DOS SANTOS, matrícula № 53892-2, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 02 de

dezembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/№ 00332/2020 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/№ 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a servidora PAOLA DA SILVA DIAZ, matrícula № 53918-0, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti — Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/№ 00333/2020 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/№ 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR o servidor LEANDRO REBELLO, matrícula № 53894-9, ocupante do cargo de MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00334/2020 O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR o servidor JAEDER ROCHER NUNES, matrícula Nº 53897-3, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/12/2020. Florianópolis, 02 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti — Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 027-2020 -Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, que o auto de multa foi julgado procedente em primeira instância de julgamento. Diante disto, ficam cientes para, querendo, apresentar recurso à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de guinze dias. O recurso deve ser interposto via ejuridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis. Não sendo paga a penalidade e não havendo a interposição de recurso, o débito será



Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do município. OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. Autuados: GRACIELA DEL CARMEN PICCO DE GA, CPF nº 012.267.329-84, Auto de multa nº 200325/2020, no valor de mil e trezentos Reais. ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE PROFISSIONAIS DE FARMACIA E BIOQUÍMICA, CNPJ nº 83.043.786/0001-51, Auto de multa nº 124362 e 124363, ambas no valor de um mil Reais. **BROGNOLI IMOVEIS** LTDA, **CNPJ** 83.895.516/0001-79, Auto de multa nº 200161/2020, no valor de um mil e quinhentos Reais. THALES BROGNOLI, CPF nº 007.819.919-00, Auto de multa nº 200162/2020, no valor de Reais. MAQUEILLA KASSIA DIAS oitocentos AMERICANO, CPF nº 089.077.409-92, Auto de multa nº 200328/2020, no valor de mil duzentos e cinquenta Reais. Florianópolis, 03 dezembrode 2020 - Carlos Alberto Justo da Silva -Secretário Municipal de Saúde.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.26/2020 - A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas abaixo relacionadas, que encontram em local incerto ou não sabido, que a defesa apresentada contra o auto de multa foi indeferida em primeira instância de julgamento. Diante disto, ficam cientes para, querendo, apresentar recurso à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. O recurso ser deve interposto via e-mail: juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianopolis. . Caso se opte pelo pagamento da penalidade, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis. Não sendo paga a penalidade e não havendo a interposição de recurso, 0 débito encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do município. OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. Autuados: MARIA TERESA FERREIRA MAGALHÃES CPF nº145.369.949-04. processo administrativo nº631/2020. multa nº 200309/2020, no valor de um seiscentos Reais. Florianópolis, 03 de dezembro de 2020 -Carlos Alberto Justo da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2020/SMS/PMF Α Comissão de Credenciamento Servicos da Secretaria

Municipal de Saúde de Florianópolis informa que o Edital de Chamada Pública nº 008/2019, que tem como objeto contratação de prestadores de serviços de ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER sofreu alterações. A íntegra encontra-se anexa ao final desta edição e o Edital poderá ser acessado pelo site da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, meio do link: por http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index. (Consultar php?cms=chamadas+publicas+2020. anexo ao final desta edição)

ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 009/2020/SMS/PMF Α Comissão Credenciamento da Secretaria Serviços Municipal de Saúde de Florianópolis informa alterações no Edital de Chamada Pública nº 009/2020/SMS/PMF, que tem como objeto contratação de prestadores de serviços de ULTRASSONOGRAFIA ADULTO E PEDIÁTRICO. A íntegra encontra-se anexa ao final desta edição e o Edital poderá ser acessado pelo site da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio do link:

http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index. php?cms=chamadas+publicas+2020. (Consultar anexo ao final desta edição)

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 347/2020 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO nº 334/EDUC/BID/2016 - METROPOLITANA VIAGENS E TURISMO LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens terrestres e aéreas, domésticas e internacionais, destinados aos profissionais da Educação Básica da Unidades Educativas da RME e do Órgão Central da SME. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal Educação.

PORTARIA Nº. 348/2020 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº.



Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062

Secretário: Everson Mendes Controle: Thamara Malta Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial pg. 9



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 10

43853-7 para a fiscalização do CONTRATO n° 333/SME/2016 — ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas áreas internas e externas, lavar, secar, passar roupas e conservação nas unidades educacionais e unidades administrativas do Município de Florianópolis. Florianópolis, 30 de novembro de 2020.Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 349/2020 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO nº 458/SME/2017 – ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas áreas internas e externas, lavar, secar, passar roupas e conservação nas unidades educacionais e centro de formação da SME. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal Educação.

PORTARIA Nº. 350/2020 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO nº 598/SME/2019 – SEPAT, cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, mediante o fornecimento de mão de obra capacitada de cozinheiras escolares para preparação de alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha e despensas das unidades educacionais de e nutricionistas devidamente registradas em órgão de classe. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal Educação.

PORTARIA №. 351/2020 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO n°

1072/SME/2014 – KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, vigilância eletrônica por alarmes e CFTV, controle de acesso, sistemas de comunicação de voz permanente e sistema de comunicação de emergência no âmbito das unidades educativas da RME de Florianópolis, com fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato – Lote 02. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 352/2020 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO nº 631/SME/2015 — ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MORRO DA QUEIMADA, cujo objeto é a locação de imóvel, localizado no bairro José Mendes — Florianópolis/SC, para abrigar a Creche Morro da Queimada. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 353/2020 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO nº 1312/SME/2015 - CLEBERSON PLAKITCA, cujo objeto é a locação de imóvel medindo 288 m², localizado na Rua do Siri, s/n, Ingleses, Florianópolis/SC, para atender as crianças do NEIM Gentil Mathias. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 354/2020 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO nº 103/SME/2017 — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, cujo objeto é a locação de terreno com área edificada para funcionamento da Creche Pequeno Príncipe, Bairro Morro das Pedras — Florianópolis/SC. Florianópolis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 11

30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 355/2020 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO nº 208/SME/2017 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VARGEM GRANDE - AMVARGRA, cujo objeto é a locação de imóvel da Rua Cristóvão Machado Campos, bairro Vargem Grande - Florianópolis/SC, atender estudantes da Escola Básica Municipal Albertina Madalena Dias. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 356/2020 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO nº 222/SME/2017 – SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA - SEOVE, cujo objeto é a locação de imóvel na Av. Pequeno Príncipe, nº 721 -Campeche - Florianópolis/SC, para utilização da Creche Irmã Scheila, da RME. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 357/2020 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO nº 223/SME/2017 - CONSELHO COMUNITÁRIO DA TAPERA, cuio obieto é a locação de imóvel na Servidão do Conselho, bairro Tapera, Florianópolis/SC, para utilização do NEIM Tapera, da RME. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA №. 358/2020 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar o

funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO nº 1173/SME/2018 — IMOBILIÁRIA COMPLETA LTDA - ME, cujo objeto é a locação de imóvel de alvenaria de dois pavimentos com área de 450m², localizado na Rua Waldomiro Monguilhot, nº 5 — antiga Servidão Moritz, Centro — Florianópolis/SC, para atendimento de crianças do NEIM Cristo Redentor. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 359/2020 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO nº 1249/SME/2018 - MARILENE DA SILVA, cujo objeto é a locação de imóvel (casa) com área de 324m², localizado na Rua Elesbão Pinto da Luz, nº 962, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, para atender provisoriamente 0 NEIM Paulo Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal Educação.

PORTARIA Nº. 360/2020 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar o funcionário Jean Ribeiro Fernandes, matrícula nº. 43853-7 para a fiscalização do CONTRATO nº 75/SME/2020 - VALDEMAR VALDIR PLAKITCA, cujo objeto é a locação de imóvel com edificação (área construída de aproximadamente 540m²), localizado na Rua Ruth Pereira, n° 105, bairro Ingleses, para funcionamento do antigo Anexo ao Núcleo de Educação Infantil Gentil Mathias da Silva (atual NEIM Maria Helena da Silva), da RME de Florianópolis, que atende aproximadamente 198 crianças. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 361/2020 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar o funcionário Lucas Faversani da Costa, matrícula nº. 53124-3, para a fiscalização da ATA nº 1219/EDUC/BID/2019 – SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Rua Tenen Secretaria Municipal da Casa Civil Serencia (Serencia de Diário Oficial Controle: Thamara Malta Diários On



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 12

CORPORATIVO LTDA EPP — "MULTICONETION RECICLE", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto, Fabricação e Montagem de Móveis Sob Medida, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 362/2020 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar o funcionário Lucas Faversani da Costa, matrícula nº. fiscalização 53124-3, para a da 1223/SME/2019 ELFORT IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada elaboração de projeto, fabricação montagem de lousas, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 363/2020 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar o funcionário Luís Fernando Correa de Sousa, matrícula nº. 23912-7 para a fiscalização do CONTRATO N° 1147/EDUC/BID/2019 - AYLHANA FARIAS HAMAD BARCARO, cujo objeto é a contratação de consultores na área de engenharia civil - gerenciamento de obras - para suporte técnico à Gerência de Obras e Manutenção Predial/GOMP. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 364/2020 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar a funcionária Karla Schutz, matrícula nº. 32841-3 para a fiscalização da ATA Nº 894/SME/2020 - LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada transporte - ônibus/micro-ônibus/vans, para o transporte de alunos da RME de Florianópolis para saídas de estudo. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 365/2020 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve:Designar a funcionária Karla Schutz, matrícula nº. 32841-3 para a fiscalização da ATA № 893/SME/2020 -CANTUR TURISMO LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada transporte - ônibus/micro-ônibus/vans, para o transporte de alunos da RME de Florianópolis para saídas de estudo. Florianópolis, 30 de novembro de 2020. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO № 554/SMA/DSLC/2020 – Objeto: Registro de Preços Fornecimento de Materiais Didáticos Pedagógicos/Expediente para atender as Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis/SC. Dia 16 de dezembro de 2020, às 13h30min. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 948/SME/2020: Objeto: contratação de empresa fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades educativas da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 926/SMA/DSLC/2019; Contratada: COMERCIAL KS EIRELI - ME.; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 873.518,60 (oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).; Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Órgão Р Unidade Orçamentária: 19.01; Atividade: 2.337 / 2.348; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 06, 12 e 81.; Data de Assinatura: 26/11/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, a procuradora Sra. Renata Soiany Azi Schappo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762/SME/2020; Objeto: contratação de empresa fornecimento de colchonete de espuma para as Escolas da Rede Municipal de Educação de Florianópolis; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº Contratada: 067/SMA/DSLC/2020; VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP.; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 89.150,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais); Vigência: O prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 13

vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52 Atividade: 2.348 / 2.337 e na Fonte de Recursos: 81 e 06.; **Data de Assinatura:** 11/09/2020; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o procurador Sr. João Carlos Lopes.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 890/SME/2020; Objeto: contratação de empresa fornecimento de materiais didáticos - mapas e globo terrestre para atender as demandas das unidades educativas da Rede Municipal Florianópolis/SC; Número Educação Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 332/SMA/DSLC/2020; Contratada: RACINE COMERCIAL LTDA - EPP.; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 15.644,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Atividade: 2.348 e na Fonte de Recursos: 081 e 06.; Data de Assinatura: 17/11/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o procurador Sr. Bernardo Graboski Perin.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 957/SME/2020; contratação de empresa fornecimento de livros didáticos de literatura infantil para a Rede Municipal de Educação de Florianópolis/SC; **Número e Modalidade** Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 987/SMA/DSLC/2019; Contratada: RACINE COMERCIAL LTDA - EPP.; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 42.042,16 (quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Atividade: 2.337 / 2.348; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; e nas Fontes de Recursos: 081 e 06.; Data de Assinatura: 27/11/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação. o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o procurador Sr. Bernardo Graboski Perin

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/SMI/2020 – PMF X BRITAGEM VOGELSANGER LTDA; Objeto: A Cláusula Quarta do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 4.341.000,000 (quatro milhões e trezentos e quarenta e um mil reais); Valor da Supressão: R\$ 229.438,51 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), que corresponde ao percentual de (-) 5,28538%. O valor do Contrato, com a supressão, passará a ser de R\$ 4.111.561,49 (quatro milhões, cento e onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e demais alterações, no Parecer nº 284/SMI/GAB/ASSJUR/2020 da SubProcuradoria Geral do Sistema Jurídico, na Deliberação nº 6439/2020 do Comitê Gestor de Governo e no Ofício OE nº 640/SMI/GAB/LICITACOES/2020 partes integrantes deste aditivo. A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado, nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 4.341.000,000 (quatro milhões e trezentos e quarenta e um mil reais); Valor do Acréscimo Quantitativo: R\$ 229.438,51 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 5,28538%; Valor do Contrato com os Acréscimos e Supressão: R\$ 4.341.000,000 (quatro milhões e trezentos e quarenta e um mil reais), que corresponde a um percentual total de 0% ao Contrato original. O acréscimo quantitativo tem fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e demais alterações, Parecer nº nο 284/SMI/GAB/ASSJUR/2020 da SubProcuradoria Geral do Sistema Jurídico, na Deliberação nº 6439/2020 do Comitê Gestor de Governo e no Ofício OE nº 640/SMI/GAB/LICITACOES/2020 partes integrantes deste aditivo. Número e Modalidade da Licitação: Concorrência 886/SMA/DSLC/2019: Data de **Assinaturas:** 09/11/2020; Nome das partes que assinaram: Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o procurador Sr. Leonardo Humberto Bastos e Silva.

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA

Nº 512/SMA/DSLC/2020 - Comunicamos que o
processo licitatório de Concorrência nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mende
Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60,5º Andar - Centro - 88010-300 — Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 14

512/SMA/DSLC/2020, encontra-se suspenso, em atenção à orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, até nova manifestação daquela Corte. Florianópolis, 04 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/SMA/DSLC/2020 - Objeto: Registro de Precos para aquisição de pneus para atender as necessidades da Guarda Municipal Florianópolis. Dia 18 de dezembro de 2020, às 13h30min. **Endereco** eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DO **CONTINENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS**

PORTARIA № 018/SMCAM/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CONTINENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município; o art. 20 da Lei Complementar nº 348/2009 e, considerando o disposto no Decreto nº 13.539/14, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o servidor THIAGO CUNHA MENDES, matrícula nº 53853-1, portador da CNH nº 03772851533, no cargo de assessor de comunicação, a conduzir os veículos oficiais que estão à disposição da Secretaria do Continente Municipal **Assuntos** Metropolitanos, do Município de Florianópolis. Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações das leis de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a condução dos automóveis desta Secretaria Municipal do Continente Assuntos ρ Metropolitanos, conforme termo responsabilidade previamente firmado, ficará a cargo do supracitado. Art. 3º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e entrará em vigor na data de sua publicação. -Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. VALTER JOSÉ GALLINA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CONTINENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS

PORTARIA № 019/SMCAM/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CONTINENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município; o art. 20 da Lei Complementar nº 348/2009 e, considerando o disposto no Decreto nº 13.539/14, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o servidor JEOVANNY JOÃO RAMOS, matrícula nº 53799-3, portador da CNH nº 01027100920, no cargo de gerente de serviços de tecnologia, a conduzir os veículos oficiais que estão à disposição da Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos, do Município de Florianópolis. Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações das leis de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a automóveis desta condução dos Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos, conforme termo de responsabilidade previamente firmado, ficará a cargo do supracitado. Art. 3º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e entrará em vigor na data de sua publicação. -Florianópolis, 01 de dezembro de 2020. VALTER JOSÉ GALLINA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CONTINENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO № 495/SMA/DSLC/2020 -Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de recuperação de e Pracas na região Continental Florianópolis, para a Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos e de suas Unidades Externas, para os servidores Auxiliares Operacionais. Dia 18 de dezembro de 2020, às 16h30min. **Endereco** eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1111/FMS/2019 - PMF X FERREIRA DA SILVA & CRISPIM ADOLFO LTDA - ME. Objeto: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 28 de novembro de 2020 e término em 27 de novembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no Parecer nº 318/2020/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de 578/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 na Deliberação nº 6635/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação



Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial Secretário: Everson Mendes Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 15

de reajuste e reequilíbrio; **Número e Modalidade** da Licitação: Pregão Eletrônico nº 812/SMA/DSLC/2019; **Data das Assinaturas:** 20/11/2020; **Nome das partes que assinaram:** Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa, o procurador, Sr. Valdomiro Crispim Adolfo.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 92/FMS/2020, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSTRUÇÕES KASSEMIRO LTDA - ME. Objeto: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orcamento de 2020, especificamente da seguinte orcamentária da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica; Funcional: 10.301.0102 -Saúde; Projeto: 1.890 - Construções, Reformas e Ampliações; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 -Obras e na Fonte de Recursos: 0082 - R\$ 3.137.635,35; Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Florianópolis; Orçamentária/Bloco: 24.01 - Secretaria Municipal de Saúde; Funcional: 04.122.0102; Projeto: 1.811 -Aguisição de Equipamentos: Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e na Fonte de Recursos: 080 - R\$ 150.000,00."; **LEIA-SE**: "CLÁUSULA SÉTIMA -DOTAÇÃO Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2020 / 2021, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Atenção Básica e Especializada em Saúde: Funcional: 10.301.0102 - Saúde / 10.302.0102 -Saúde; Projeto: 1.890 - Construções, Reformas e Ampliações; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 -Obras e na Fonte de Recursos: 0082 / 4011; Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Saúde Florianópolis; Unidade Orçamentária/Bloco: 24.01 Secretaria Municipal de Saúde; Funcional: 04.122.0102; Projeto: 1.811 - Aquisição Equipamentos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 -Obras e na Fonte de Recursos: 080."; Número e Licitação: Concorrência Modalidade da 846/SMA/DSLC/2019; Assinatura: Data de 03/12/2020; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde: Sr. Carlos Alberto Justo da Silva.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 497/SMA/DSLC/2020 - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 497/SMA/DSLC/2020, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços sanitização e desinfecção dos ambientes, conforme demanda das Diretorias de Proteção Social Básica, Diretoria de Proteção Social Especial, Conselhos Tutelares e Secretaria Municipal de Assistência Social", inicialmente publicado no D.O.U., Seção 03, página 238, em 18 de novembro de 2020, sofreu retificação. O novo limite para cadastro de propostas será às 15h30min do dia 18/12/2020. A sessão ocorrerá no mesmo dia, após o termino do prazo de inserção de propostas. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br O Pregoeiro.

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PORTARIA № 426/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital -COMCAP, no uso das atribuições que lhe são Complementares conferidas pelas Leis 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17.799/2017 e 20.572/2019, e considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades praticadas nas dependências da Autarquia de Melhoramentos da Capital, RESOLVE: Art. 1º -Instaurar Comissão de Sindicância para apurar possíveis ameaças e agressões praticadas por empregado da Comcap. Art. 2º - Determinar que a comissão instaurada pelo Art. 1º será composta por Tânia da Silva Homem – matrícula 1197, como Presidente, e como demais membros: Vanderlei Santiago - matrícula 366, Ivan Carlos Haertel da Silva – matrícula 7507 e Ulisses Laureano Bianchini - matrícula 7488. Art. 3º - Determinar que a empregada Renata Pereira Fregulia - matrícula 7524 atuará como Secretária da comissão instaurada pelo Art. 1º. Art. 4º - Definir que a comissão instaurada pelo Art. 1º terá 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 04 de dezembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300—Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.phg?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 16

PORTARIA № 427/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais № 17.799/2017 e 20.572/2019, e considerando a sindicância estabelecida pela Portaria № 426/2020, de 04 de dezembro de 2020, RESOLVE: Art. 1º -Determinar que o afastamento temporário e preventivo do empregado Kayo Cesar do Espírito Santo – matrícula 8240, até a conclusão da Portaria Nº 426/2020, de 04 de dezembro de 2020. Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 04 de dezembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente

PORTARIA № 428/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são pelas Leis Complementares 618/2017 e 655/2018 e pelo Decreto Municipal № 17799/2017, considerando princípios os Constitucionais da Administração Pública moralidade. publicidade, impessoalidade, legalidade e economicidade e considerando a necessidade de readequação dos processos de trabalho quanto à utilização das horas extras na Autarquia de Melhoramentos da Capital RESOLVE: Art. 1º - Determinar que a COMCAP, realização de horas extraordinárias condicionada à aprovação do Diretor Presidente E do Diretor Administrativo e Financeiro Autarquia de Melhoramentos da Capital. Art. 2º -Determinar que, caso seja do interesse do empregado compensação de horas extraordinárias por horas de folga, assim como a realização horas extraordinárias compensação de falta do empregado, deverá ser previamente autorizada pelo Diretor Presidente, sendo que o número de horas extras realizadas será o mesmo número de horas compensadas. Art. 3º - Revogar os efeitos da Portaria № 229/2019, de 25 de julho de 2019. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 04 de dezembro de 2020. Lucas Barros Arruda **Diretor Presidente**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

PORTARIA № 0186/2020 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da

Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 001835/2020 e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor MOACIR PEDRO DOS SANTOS, matrícula 04432-6, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte Coletivo, Classe N, Nível 01, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Função Gratificada Incorporada - Lei 7502/07 c/c Lei 7669/08, Vantagem Fazendária – Lei 7776/08 c/c Lei Complementar 615/17, Ajuda de Custo - Lei 7582/08 c/c Lei Complementar 615/17, Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14 – quinquênio/triênio, 04 (quatro) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento), Adicional Noturno – Lei Complementar 063/03 - 42,00 (quarenta e duas) horas e Hora Extra - Arts. 60 e 75 da Lei Complementar CMF 063/2003 c/c LC 615/17 c/c Decreto 13.532/14 -23,60 (vinte e três vírgula sessenta) horas a 50% (cinquenta por cento) a contar de 01/12/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. 29 2020. Florianópolis, de novembro de ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios ADÉLIA **DORACI OLIVEIRA** Superintendente.

PORTARIA № 0283/2020 A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS -IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo n° 002518/2020 e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor MANOEL JOSÉ ALVES, matrícula 06149-2, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte Coletivo, Classe N, Nível 02, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Planejamento Urbano, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Vantagem Fazendária – Lei 7776/08 c/c Lei Complementar 615/17, Ajuda de Custo – Lei 7582/08 c/c Lei Complementar 615/17, Diferença de Enquadramento – Lei Complementar quinquênio/triênio, 04 Quinquênios a 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento) e Adicional Noturno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

pg. 16

Fone: (48) 3251-6065 - 3251-6062 Controle: Thamara Malta Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 17

 Lei Complementar 063/03 – 39,92 horas a contar de 07/12/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 13 de novembro de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios ADÉLIA DORACI DE OLIVEIRA Superintendente.

PORTARIA № 00284/2020 A SUPERINTENDENTE **PREVIDÊNCIA** DO **INSTITUTO** DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 003141/2020 e com base no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora MARIA ANGELA DA SILVA, matrícula 13940-8, ocupante do cargo de Cozinheiro, Classe L, Nível 02, Referência A, lotado na Secretaria Municipal da Administração, com corresponderão integrais que remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, 01 (um) Quinquênio à 5% (cinco por cento), 04 (quatro) Triênios à 3% (três por cento) e Gratificação de Jornada - Lei 5298/98 e Lei 6871/05 contar de 01/12/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 13 de novembro de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios ADÉLIA **DORACI** Superintendente.

PORTARIA № 00285/2020 A SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 002543/2020 e com base no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com parágrafo 5º do art. 40 Constituição Federal e no artigo 59 da Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora MARLENE ROCHA BACKES, matrícula 13856-8, ocupante do cargo de Professor IV, Classe I, Referência 10, lotado na Secretaria Municipal da com proventos integrais corresponderão à remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Dedicação Exclusiva – Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08, 25 (vinte e cinco) Anuênios a 2% (dois por cento) e de Gratificação Regência Classe Complementar 615/17 a 10% (dez por cento) contar de 12/12/2020, sendo o benefício revisto na

mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 13 de novembro de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios ADÉLIA DORACI DE OLIVEIRA Superintendente.

PORTARIA № 0286/2020 A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS -IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo n° 002754/2020 e com base no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora SANDRA REGINA DA COSTA, matrícula 10578-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe O, Nível O2, Referência P, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Função Gratificada Incorporada - Lei 7502/07 c/c Lei 7669/08, Dedicação Exclusiva - Lei 3655/91 art. 2 Civil – c/c Lei 7776/08, Diferença de Enquadramento - Lei Complementar 503/14 quinquênio/triênio, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento), Diferença de Enquadramento - Lei Complementar 503/14 e Gratificação do PSF - Lei 5344/98 e Lei 7665/08 c/c Lei 8911/12 a contar de 01/12/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 20 de novembro de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de ADÉLIA Benefícios **DORACI** DE Superintendente.

PORTARIA № 0287/2020 A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS -IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo n° 002398/2020 e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor VALMIR NABOR BASTOS, matrícula 12008-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Classe L, Nível O2, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais aue corresponderão última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Insalubridade - Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 30% (trinta por cento), 02 (dois) Quinquênios à 5% (cinco por cento), 06 (seis) Triênios à 3% (três por cento) e Gratificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 18

Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05 a contar de 03/12/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 13 de novembro de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios ADÉLIA DORACI DE OLIVEIRA Superintendente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mende
Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2833

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

pg. 19

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300—Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062
Controle: Thamara Malta Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



PREFEITURA DE FLORIANOPOLIS Secretaria Municipal de Saúde Diretoria de Vigilância em Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 217/SMS/GAB/2020

AUTORIZA A VISITAÇÃO PÚBLICA NO PATRIMÔNIO NACIONAL ILHA DO CAMPECHE - TEMPORADA 2020/2021, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município a Lei Complementar n. 596, de 27 de Janeiro de 2017 e.

Considerando o protocolo discutido e elaborado com participação do Ministério Público Federal, IPHAN e Instituto Ilha do Campeche;

Considerando o disposto no decreto 22.124 de 07 de outubro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a visitação à Ilha do Campeche, na forma do Protocolo anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MICHEL DE ANDRADO MITTMANN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

PROTOCOLO SANITÁRIO PANDEMIA COVID 19 - Medidas de Proteção para Abertura da Visitação Pública no Patrimônio Nacional Ilha do Campeche - Temporada 2020/2021

I. Diretrizes gerais

- * O uso de máscara é obrigatório todo o tempo de permanência na Ilha do Campeche, exceto para banho de mar e alimentação;
- * Disponibilizar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos, nos distintos pontos de embarque e na Ilha do Campeche, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
- * Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde OMS, pelo Governo do Estado de Santa Catarina e da Prefeitura Municipal de Florianópolis a fim de evitar a proliferação e contaminações durante a visita;
- * Dispor de recipientes específicos para o descarte de máscaras e luvas;
- * Implantar o sistema de sinalização para taxa de ocupação segura da Ilha do Campeche relacionada com o nível de risco da região, de acordo com avaliação de risco regional divulgada pela Secretaria de Estado da Saúde SES/SC:
- nível GRAVÍSSIMO suspende a visitação (bandeira vermelha),
- nível GRAVE 50% da capacidade de ocupação estabelecida no termo de ajuste de conduta (bandeira laranja)
- nível ALTO e MODERADO 70% da capacidade de ocupação estabelecida no termo de ajuste de conduta.
- * Os visitantes devem preencher um questionário de saúde antes de adentrar a ilha

II - PROTOCOLO SANITÁRIO ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E AMBIENTAL

1. Trilhas Terrestres:

- a. Intensificar a limpeza e desinfecção dos ambientes, aparelhos eletrônicos e estruturas fixas, utilizando álcool 70% ou preparações antissépticas ou outros sanitizantes de efeito similar. Prestar atenção especial às superfícies e equipamentos, mesas, balcões entre outros. Respeitar a característica do material quanto à escolha do produto;
- b. Disponibilizar informativos sobre a COVID-19 e suas medidas de prevenção e práticas de proteção em todo o espaço, da bilheteria à saída, para conhecimento de colaboradores, fornecedores e visitantes;

- c. Higienizar as máquinas para pagamento com cartão antes e após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. Envolver estas máquinas em plástico filme e orientar o visitante que coloque e retire o seu cartão. O operador deverá manter a higienização freguente das mãos;
- d. Usar barreiras físicas (fitas, organizadores de fila ou cordas) na distância 1,50m para distanciar o público do balcão de atendimento;
- e. Adequar a capacidade de cada trilha, de forma a garantir distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre as pessoas em todos os ambientes: da Casinha de Informações até o retorno da atividade:
- e.1 O número de visitantes por trilha será modificado de 16 para 10 pessoas no máximo, mantendo o tempo de retorno entre a realização de cada trilha;
- e.2 As paradas nos mirantes para observação terão o tempo reduzido a fim de evitar a aglomeração nesses pontos;
- f. Preferencialmente definir sistema de fluxo unidirecional de visitantes (sistema semelhante a trânsito de veículos - "mão e contramão"), de forma a evitar o cruzamento de pessoas na mesma linha de condução;
- g. O uso de máscara é obrigatório durante todo o percurso;
- h. O visitante só poderá participar da trilha após a aferição de temperatura por método digital infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,8C;
- i. Desestimular a participação de integrantes dos grupos de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas ou respiratórias) nas atividades.

2. Trilhas Subaquáticas Guiadas

- a. Serão aplicados todos os itens especificados no item 2;
- b. Em especial, será desenvolvido um Procedimento Operacional Padrão de higienização dos equipamentos da atividade de Trilha Subaquática Guiada seguindo o protocolo feito pela DAN (Divers Alert Network)1;
- c. Na atividade de Trilha Subaquática Guiada será mantido o distanciamento durante as orientações que antecedem a atividade e o trajeto embarcado;

¹DAN "Existe a dúvida de quanto tempo o vírus fica ativo em uma superfície, estudos recentes mostram que pode ficar de 3 horas em uma gota de aerosol, como um espirro, até 2-3 dias em plástico ou aço inoxidável. Contudo, em piscinas com cloro o CDC (Centers for Disease Control and Prevent) especifica que o Covid-19 seria inativado. O Hipoclorito de sódio foi estudado em concentrações diferentes e sua eficácia foi comprovada danificando o genoma viral, sendo necessário 0,1% em água para reduzir a infectividade em um minuto quando pulverizada em superfície dura e não porosa, e inativando quando imersa durante cinco minutos. Após o uso do alvejante o equipamento deve ser enxaguado em água fresca e secos, pois podem irritar mucosa, pele e olhos. Para maior eficiência, a lavagem com água e sabão torna mais eficaz a limpeza, já que a ação mecânica ajuda na remoção do vírus. Após desinfetado o equipamento, deve-se tomar cuidado para não haver uma nova contaminação, como

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

TELEFONE: (48) 3251-6062

manuseio desnecessário. A consideração mais importante é a saúde dos envolvidos na atividade.

https://www.diversalertnetwork.org/emailview/landing/coronavirus/gearDisinfection/index.html

- c.1 O número de visitantes por trilha será modificado de 12 para 08 pessoas no máximo, mantendo tempo de retorno entre a realização de cada trilha;
- d. O uso de máscara é obrigatório durante a colocação dos equipamentos, palestras e traslado na embarcação;
- e. O uso do bocal do snorkel será de uso individual e único;
- f. A roupa de neoprene será utilizada somente uma vez por dia e o procedimento de higienização será realizado com cloro e ácido acético para lavagem, na porcentagem de 10%. Após a lavagem, será borrifado álcool 70% para finalizar a higienização das mesmas. As roupas ficarão estendidas de forma individual para secar e serem utilizadas somente no dia posterior. Os demais equipamentos, como nadadeiras e máscaras passarão pelo mesmo procedimento;
- g. Fica proibido o aluguel de máscara e snorkel individual, durante o período da pandemia.

3. Equipe de Visitação e colaboradores -

- a. Só poderão ser transportados à Ilha do Campeche, para o dia de trabalho em questão, aqueles que apresentarem temperaturas corporais abaixo de 37,8°C;
- b. Deverá ser aferida temperatura corporal de todos os colaboradores, antes do embarque a Ilha do Campeche;
- c. Não compartilhar alimentos, copos e garrafas;
- d. Qualquer sintoma de mal estar, gripe, resfriado, deverá ser comunicado imediatamente à coordenação, para a dispensa do dia e seguir o procedimento do Alô Saúde de Florianópolis.
- e. O uso de máscara é obrigatório durante todo o período de trabalho, desde o embarque até o retorno;
- f. Os monitores que fazem a limpeza da faixa da praia, deverão utilizar, de forma obrigatória, luvas cirúrgicas descartáveis;
- g. Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas;
- h. A escala de trabalho, será organizada por meio de rodízio entre a equipe (35 integrantes). Desta forma, um mesmo grupo de monitores trabalhará por um período de 5 dias, a fim de evitar a contaminação dos demais.

III- PROTOCOLO SANITÁRIO PARA TRANSPORTE TURÍSTICO AQUAVIÁRIO

- 1. Antes de retomar as atividades, realizar exames de diagnóstico de covid-19 em todos os funcionários, embarcados e administrativos, do tipo RT-PCR, como recomendado pela OMS, com exceção daqueles que já tenham exame comprovando prévia contaminação e encaminhar os resultados a Diretoria de Vigilância em Saúde;
- 2. Obrigatoriedade de utilização de máscaras por todos os tripulantes das embarcações, administrativos e orientadores externos, que serão substituídas a cada três horas de uso ou quando ficarem úmidas;
- 3. Obrigatoriedade de utilização de máscaras por todos os clientes/visitantes, antes e durante todo o trajeto;
- 4. Venda de ingressos pela internet e na bilheteria (quando houver), evitando contato com funcionários e aglomerações em bilheteria, observando distanciamento de 1,5m entre os visitantes;
- 6. Venda de ingressos somente com horário específico para embarque, reduzindo número de pessoas presentes ao mesmo momento e evitando aglomerações;
- 7. Exigir dos clientes o fornecimento de dados para contato rápido, como email e telefone, os quais serão armazenados por 60 (sessenta) dias, de forma a permitir que a vigilância sanitária ou secretaria da saúde contacte passageiros que tenham compartilhado embarcação com qualquer pessoa que posteriormente apresentou sintomas e contaminação;
- 8. Solicitar aos passageiros o fornecimento de informações sobre suas atuais condições de saúde, bem como se já foi contaminado por covid-19;
- 9. Solicitar que antes do embarque, todo passageiro faça check in via sistema de Qr Code;
- 10. Instalação de dispensers de álcool em gel 70% próximo de todos os locais de embarque e nas filas de embarque;
- 11. Exigência de higienização das mãos de todos os passageiros e tripulantes, com álcool em gel 70%, no momento do embarque, em cima do trapiche quando tiver ou no ponto específico na praia;
- 12. Instalação de dispensers de álcool em gel 70% no interior de todas as embarcações;
- 13. Os visitantes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe ou resfriado não devem realizar os passeios durante o período da pandemia;
- 14. Controlar distanciamento de 1,5m entre os visitantes nas filas de embarque e desembarque;
- 15. Destinar área de praia específica para filas de embarque, garantindo distanciamento de 1,5m entre todos:
- 16. Realizar a aferição de temperatura corporal de tripulantes (funcionários) com termômetro calibrado e com registro junto a ANVISA e de passageiros (clientes) no momento do embarque, em cima do trapiche, proibindo embarque de quem apresentar mais de 37,8°;

- 17. Exigir que durante o embarque dos passageiros, todos os funcionários utilizem luvas descartáveis, em razão da eventual necessidade deles darem as mãos aos passageiros neste momento do embarque;
- 18. Só permitir utilização dos espaços abertos das embarcações, sendo autorizado o ingresso nas cabines fechadas somente pela tripulação;
- 19. Higienizar completamente a embarcação ao término de cada passeio, após desembarque definitivo dos passageiros, inclusive os coletes salva vidas com o uso de borrifador de álcool 70% ou outro produto especifico para tal fim;
- 21. No intervalo dos passeios deverá ser feita higienização dos pontos de contato nas embarcações, tais como banheiros (quando tiver), corrimões, bordas e bancos;
- 22. O desembarque na Ilha do Campeche deverá ser realizada por até 03 embarcações simultâneas, nos locais demarcados para tal fim. O embarque realizado para o retorno dos visitantes na praia da Ilha do Campeche, também deverá obedecer os pontos demarcados, e apenas 03 embarcações simultâneas.
- 23. A ocupação das embarcações será limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade quando o nível de risco estiver em GRAVÍSSIMO e GRAVE, 60% para o risco ALTO.
- 24. Será priorizado o afastamento de colaboradores do grupo de risco, tais como pessoas com mais de 60 anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e portadores doenças crônicas que justifiquem o afastamento;
- 25. O colaborador ou passageiro com sintoma de gripe ou resfriado não deverá realizar a travessia/passeio durante o período de pandemia;
- 26. Além do amplo fornecimento de álcool em gel 70%, os colaboradores usarão como EPI as máscaras, durante todo o período de suas respectivas atividades, sendo que, além disso, também utilizarão luvas no período de auxílio ao embarque e desembarque de passageiros das embarcações;
- 27. Para a limpeza das embarcações são utilizados produtos de limpeza com registro junto a ANVISA;
- 28. Proibição de consumo de alimentos ou bebidas no decorrer do trajeto;
- 29. Todas as embarcações devem possuir cadastro e documentação em dia perante a Capitania dos Portos, cumprindo todas as normas de segurança de navegação exigidas pela Marinha do Brasil.

IV - PROTOCOLO SANITÁRIO PARA PONTOS DE ALIMENTAÇÃO

Os pontos de alimentação: Restaurante do Bacalhau e o Bar do Bochecha deverão respeitar as orientações estabelecidas aos locais de alimentação, sendo de suas responsabilidades a realização dessas medidas. O atendimento integral a Portaria SES 256 e as normas vigentes municipais se fazem necessário.

- a. Adequar a lotação do local de forma a garantir distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre as pessoas em todos os ambientes: do pedido no balcão, mesas e filas para os sanitários.
- b. Disponibilizar informativos sobre a COVID-19 e suas medidas de prevenção e práticas de proteção em todo o espaço, da bilheteria à saída para conhecimento de colaboradores, fornecedores e clientes;
- c. Organizar os acessos aos sanitários de forma a evitar a aglomeração e garantir do distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre os usuários;
- d. O acesso aos sanitários só poderá ser permitido com o uso de calçados, deve-se proibir a entrada aos sanitários descalços;
- e. Intensificar a limpeza e desinfecção dos ambientes como os banheiros, áreas comuns, mesas e cadeiras com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar. Atenção especial aos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, balcões entre outros.
- f. Os lavatórios e sanitários devem estar providos de sabonete líquido, toalha descartável e álcool 70% para higienização das mãos;
- f. Disponibilizar lixeiras com tampas por acionamento sem as mãos;
- g. Higienizar as máquinas para pagamento com cartão antes e após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme;
- h. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar no acesso e em outros pontos do estabelecimento para clientes, fornecedores e colaboradores;
- i. Preferencialmente definir sistema de fluxo unidirecional de visitantes (sistema semelhante a trânsito de veículos "mão e contramão"), de forma a evitar o cruzamento de pessoas na mesma linha de condução, delimitando uma porta de ENTRADA e outra de SAÍDA no caso do Restaurante Bacalhau.
- j. Disponibilizar barreiras físicas (fitas, organizadores de fila ou cordas) de no máximo 1,20m de altura, para distanciar o público do balcão de atendimento.

V - PROTOCOLO DE SAÚDE GERAL

- a. Priorizar o afastamento de colaboradores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
- b. Seguir medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador necessárias para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho;
- c. Capacitar os colaboradores para a aplicação das medidas de prevenção de contaminação pela COVID-19, incluindo a capacitação para a paramentação e retirada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d. Monitorar os colaboradores, com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis à COVID-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, com ou sem febre, diarreia e sintomas gripais);
- e. Manter afastados os colaboradores que coabitam ou tenham outras formas de contato com pessoas suspeitas ou com diagnóstico de infecção pela COVID-19 até parecer médico liberando o retorno às atividades;
- f. Se positivo para COVID-19, manter isolamento domiciliar por, pelo menos, 10 dias do início dos sintomas, ou conforme orientação médica, podendo retornar às atividades após esse período desde que esteja assintomático por, no mínimo 72 horas ou após avaliação clínica atestando sua aptidão para o trabalho;
- g. Diante de resultado negativo, o colaborador poderá retornar às atividades laborais desde que esteja assintomático há mais de 72 horas ou após avaliação clínica;
- h. Todos os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem ser imediatamente informados para as autoridades sanitárias locais.
- i. Disponibilizar barreiras físicas (fitas, organizadores de fila ou cordas) para manter o distanciamento de 1,5m entre o público e o atendente;
- j. Desestimular a travessia de integrantes dos grupos de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas ou respiratórias).

ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

008/2020/SMS/PMF. A Comissão de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis informa que o Edital de Chamada Pública nº 008/2019, que tem como objeto contratação de prestadores de serviços de **ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER** informa as seguintes alterações:

O item "7. DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO" do Edital de Chamada Pública nº 008/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

- 7.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital, apresentarem toda a documentação exigida e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato;
- 7.2 A oferta máxima de cada prestador corresponderá a necessidade total da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, descrita no Termo de Referência deste Edital de Chamada Pública (ANEXO I).
- 7.3 A oferta a ser considerada pela SMS/Fpolis será primeiramente a necessidade (quantidade de exames) do Distrito Sanitário, conforme a localização da sede;
- 7.4 Na hipótese de insuficiência de oferta para determinado Distrito Sanitário, será solicitado aos prestadores localizados nos demais Distritos para realizarem os exames faltantes do referido Distrito, respeitando sua capacidade instalada, com base na avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, do local mais próximo da residência do usuário;
- 7.5 A realização dos exames objeto deste Edital, não está condicionada a localização da sede do prestador contratado, mas sim, conforme processo regulatório realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.6 Para fins de definição e divisão dos tetos físicos e financeiros de cada prestador, será, primeiramente, identificado o quantitativo total ofertado por todos os prestadores por Distrito Sanitário. Após isso, será identificado o percentual que a oferta de cada prestador representa em relação à oferta de todos os prestadores para cada procedimento em cada Distrito. Em seguida, será aplicado tal percentual sobre a necessidade da Secretaria de Saúde de Florianópolis;
 - 7.7 Para a identificação do percentual que a oferta dos procedimentos de USG Doppler Adulto de cada prestador representa em relação à oferta de todos os prestadores de determinado Distrito Sanitário, será aplicada a seguinte fórmula:

POf = Qof

- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores para os procedimentos de USG Doppler Adulto de cada Distrito;
- Qof: Quantitativo ofertado pelo prestador de USG Doppler Adulto para o referido Distrito;
- Qt: Quantitativo total de exames ofertados por todos os prestadores de USG Doppler Adulto para o referido Distrito Sanitário;
- 7.8 Para a identificação do percentual que a oferta dos procedimentos de USG Doppler Pediátrico de cada prestador representa em relação à oferta de todos os prestadores de determinado Distrito Sanitário, será aplicada a seguinte fórmula:

POf = Qof Qt

Onde:

- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores para os procedimentos de USG Doppler Pediátrico de cada Distrito;
- Qof: Quantitativo ofertado pelo prestador de USG Doppler Pediátrico para o referido Distrito;
- Qt: Quantitativo total de exames ofertados por todos os prestadores de USG Doppler Pediátrico para o referido Distrito Sanitário;
- 7.9 Após encontrado o percentual, será identificado o teto físico, para os procedimentos USG Doppler Adulto de cada prestador em cada Distrito Sanitário. Para isso, será aplicado o percentual encontrado no item "7.7" sobre a necessidade total da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio da seguinte fórmula:

Tf = Ne X POf

- Tf: Teto físico de cada prestador, de USG Doppler Adulto, em cada Distrito;
- Ne: Necessidade mensal de exames da SMS/Fpolis, de USG Doppler Adulto;
- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores, de USG Doppler, em cada Distrito Sanitário;
- 7.10 Após encontrado o percentual, será identificado o teto físico, para os procedimentos USG Doppler Pediátrico de cada prestador, em cada Distrito Sanitário. Para isso, será aplicado o percentual encontrado no item "7.8" sobre a necessidade total da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio da seguinte fórmula:

Tf = Ne X POf

Onde:

- Tf: Teto físico de cada prestador, de USG Doppler Pediátrico, em cada Distrito;
- Ne: Necessidade mensal de exames da SMS/Fpolis, de USG Doppler Pediátrico;
- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores, de USG Doppler Pediátrico para o referido Distrito Sanitário;
- 7.11 O valor encontrado nos itens "7.9 e 7.10" representarão os tetos físicos de cada prestador, para os procedimentos de USG Doppler Adulto e Pediátrico, em cada Distrito Sanitário. Para identificação do teto financeiro de cada prestador, será realizada a multiplicação do teto físico pelo valor dos procedimentos USG Doppler Adulto e USG Doppler Pediátrico, respectivamente. O valor total dos procedimentos de USG Doppler Adulto compreenderão o valor de R\$ 160,00. Para os procedimentos de USG Doppler Pediátrico será pago R\$ 180,00. Tais cálculos podem ser verificados na fórmula abaixo apresentada:
 - a) Teto Financeiro dos Procedimentos de USG Doppler Adulto:

TFinUSGDopAdu= TfUSGDopAdu X R\$ 160,00

Onde:

- TFinUSGObst: Teto financeiro de USG Doppler de cada prestador;
- TfUSGDopAdu: Teto físico de cada prestador dos procedimentos de USG Doppler Adulto;
- R\$ 160,00 = Valor do procedimento de USG Doppler Adulto, definido pela SMS/Fpolis;
- b) Teto Financeiro dos Procedimentos de USG Doppler Pediátrico:

TFinUSGDopPed= TfUSGDopPed X R\$ 180,00

- TFinUSGDopPed: Teto financeiro de USG Doppler Pediátrico de cada prestador;
- TfUSGDopPed: Teto físico de cada prestador dos procedimentos de USG Doppler Pediátrico de cada prestador;
- R\$ 180,00 = Valor do procedimento de USG Doppler Pediátrico, definido pela SMS/Fpolis;
- 7.12 O teto financeiro total de cada prestador será composto pela soma dos tetos financeiros dos procedimentos de USG Doppler Adulto e USG

Doppler Pediátrico. O referido cálculo poderá ser verificado na seguinte fórmula:

TFinTotal = TFinUSGDopAdu +

TFinUSGDopPed Onde:

- TFinTotal: Teto financeiro total de cada prestador;
- TFinUSGDopAdu: Teto financeiro de USG Doppler Adulto de cada prestador;
- TFinUSGDopPed: Teto financeiro de USG Doppler Pediátrico de cada prestador;
- 7.13 O teto físico total de cada prestador será composto pela soma dos tetos físicos dos procedimentos de USG Doppler Adulto e USG Doppler Pediátrico. O referido cálculo poderá ser verificado por meio da seguinte fórmula:

TfTotal = TfUSGDopAdu + TfUSGDopPed

- TfTotal: Teto físico total de cada prestador
- TfUSGDopAdu: Teto físico de USG Doppler Adulto de cada prestador;
- TfUSGDopPed: Teto físico de USG Doppler Pediátrico de cada prestador;
- 7.14 Após definição dos tetos físicos e financeiros, a Comissão de Credenciamento encaminhará e-mail repassando tais informações ao Prestador Contratado. Esse terá o prazo de 24 horas para tomar ciência dos valores descritos, realizar questionamentos e encaminhar comunicação da concordância das informações repassadas;
- 7.15 Na hipótese de desistência de algum prestador credenciado, será inicialmente, verificado se existem outros credenciados, que ainda não prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Na ausência, o quantitativo deverá ser distribuído igualmente (percentual) entre os prestadores contratados, de acordo com a capacidade instalada de cada prestador e necessidade desta Secretaria de Saúde;
- 7.16 Não poderão ser contratados:
 - a) Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;

- b) Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Aqueles que estejam organizados em consórcio.
- 7.17 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja Minuta consta no Anexo IX deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;
- 7.18 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;
- 7.19 As empresas que possuírem matriz e filial(is) com sede em Florianópolis somente poderão participar da presente Chamada Pública por meio de um único CNPJ, por meio do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos nos Itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital;
- 7.20 Os atendimentos aos usuários serão realizados no município de Florianópolis, e as exceções deverão ser avaliadas e aprovadas pelo Gestor Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;
- 7.21 No caso de a empresa terceirizar seus serviços, a instituição terceirizada deve possuir as documentações exigidas pelo gestor neste edital. Os serviços terceirizados não devem ultrapassar 25% do rol de procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública. Toda e qualquer terceirização necessitará da aprovação, por escrito do gestor municipal;
- 7.22 A assinatura do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde."

Inclusão do Subitem "8.3.10" do item 8.3 "PROCESSO DE TRABALHO" do Edital de Chamada Pública nº 008/2020:

"8.3.10 Os residentes no município de Florianópolis e de quaisquer municípios da região poderão ser atendidos desde que as solicitações sejam reguladas pela Central Municipal de Regulação de Florianópolis;"

Alteração da redação dos subitens do item "3. DA CARACTERIZAÇÃO O OBJETO" do Termo de Referência da Chamada Pública nº 008/2020:

ONDE SE LÊ:

"3.1 DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS

3.1.1 A remuneração dos <u>procedimentos de ultrassonografia com Doppler Adulto,</u> compreende os seguintes valores:
 a) valor SIGTAP do procedimento;

CONTROLE: THAMARA MALTA

b) valor de complementação com recursos próprios;

3.1.2 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Código do Procedimento	Procedimento	Valor Sigtap	Valor do Complemento	Valor total
02.05.01.004-	US DOPPLER AORTA ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.05.01.004-	US DOPPLER ARTERIAS MESENTERICAS	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.05.01.004-	US DOPPLER DA VEIA PORTA	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS ARTERIAS DOS MEMBROS INFERIORES	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS ARTERIAS DOS MEMBROS SUPERIORES	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS ARTERIAS RENAIS	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.05.01.004- 0	US DOPPLER DAS VEIAS DOS MEMBROS INFERIORES	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.05.01.004- 0	US DOPPLER DAS VEIAS DOS MEMBROS SUPERIORES	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.05.01.004- 0	US DOPPLER PENIANO	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.05.01.004- 0	US DOPPLER TIREOIDE	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.05.01.004- 0	US DOPPLTER TRANSVAGINAL	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.05.01.004- 0	US DOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00

Fonte: SIGTAP, 2020.

3.1.3 A remuneração dos <u>procedimentos de ultrassonografia com Doppler</u>
<u>Pediátrico</u> compreende os seguintes valores:

a) valor SIGTAP do procedimento;

b) valor de complementação com recursos próprios;

3.1.4 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Código do Procedimento	Procedimento	Valor Sigtap	Valor do Complemento	Valor total
02.05.01.004-	US DOPPLER AORTA	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS			
02.05.01.004-	US DOPPLER ARTERIAS	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	MESENTERICAS			
02.05.01.004-	US DOPPLER DA VEIA PORTA	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0				
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS ARTERIAS DOS	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	MEMBROS INFERIORES			
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS ARTERIAS DOS	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	MEMBROS SUPERIORES			
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS ARTERIAS	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	RENAIS			
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS CAROTIDAS E	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00

0	VERTEBRAIS			
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS VEIAS DOS	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	MEMBROS INFERIORES			
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS VEIAS DOS	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	MEMBROS SUPERIORES			
02.05.01.004-	US DOPPLER PENIANO	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0				
02.05.01.004-	US DOPPLER TIREOIDE	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0				
02.05.01.004-	US DOPPLTER TRANSVAGINAL	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0				
02.05.01.004-	US DOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0				

Fonte: SIGTAP, 2020.

- 3.1.5 Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde SUS, não serão ajustados os valores das complementações com recursos próprios, mas, somente o valor dos procedimentos contidos na Tabela SIGTAP, pagos com recursos vinculados;
- 3.1.6 O prestador contratado deverá aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis"

LEIA-SE:

" 3.1 DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS

3.1.1 A definição da oferta dos prestadores levará em consideração os quantitativos de exames dos Distritos Sanitários, conforme descrição abaixo:

Distrito Sanitário	Quantitativo de USG Doppler Adultos e Pediátricos por Distrito Sanitário
Distrito Sanitário Centro	165
Distrito Sanitário Continente	113
Distrito Sanitário Norte	172
Distrito Sanitário Sul	144
TOTAL	594

3.1.2 A Secretaria Municipal de Saúde aceitará como oferta máxima, o quantitativo total de exames solicitados para todos os Distritos. Os exames ofertados além desse quantitativo serão desconsiderados;"

Inclusão do Subitem "3.2 DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS:

- 3.2.1 A remuneração dos **procedimentos de ultrassonografia com Doppler Adulto** compreende os seguintes valores:
 - a) valor SIGTAP do procedimento;
 - b) valor de complementação com recursos próprios;

3.2.2 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

	<u> </u>			
Código do Procedimento	Procedimento	Valor Sigtap	Valor do Complemento	Valor total
02.05.01.004-	US DOPPLER AORTA	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
0	ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS	11407,00	11,7120,10	11,9100,00
02.05.01.004-	US DOPPLER ARTERIAS	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
0	MESENTERICAS	κφ37,00	Κψ120,40	Αφ100,00
02.05.01.004-	US DOPPLER DA VEIA PORTA	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.03.01.004-	OS DOFFEEN DA VEIA FONTA	K\$39,00	K\$120,40	K\$100,00
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS ARTERIAS DOS	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.03.01.004	MEMBROS INFERIORES	Κφ32,00	ΚΦ120,40	Κφ100,00
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS ARTERIAS DOS	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.03.01.004	MEMBROS SUPERIORES	Κφ32,00	ΚΦ120,40	Κφ100,00
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS ARTERIAS	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
02.03.01.004	RENAIS	Αφ39,00	Κψ120,40	Κψ100,00
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS CAROTIDAS E	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
0	VERTEBRAIS	,		
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS VEIAS DOS	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
0	MEMBROS INFERIORES			
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS VEIAS DOS	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
0	MEMBROS SUPERIORES			
02.05.01.004-	US DOPPLER PENIANO	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
0				
02.05.01.004-	US DOPPLER TIREOIDE	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
0				
02.05.01.004-	US DOPPLTER TRANSVAGINAL	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
0				
02.05.01.004-	US DOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$39,60	R\$120,40	R\$160,00
0				

Fonte: SIGTAP, 2020.

3.2.3 A remuneração dos <u>procedimentos de ultrassonografia com Doppler</u> <u>Pediátrico</u> compreende os seguintes valores:

- a) valor SIGTAP do procedimento;
- b) valor de complementação com recursos próprios;

3.2.4 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Código do Procedimento	Procedimento	Valor Sigtap	Valor do Complemento	Valor total
02.05.01.004-	US DOPPLER AORTA	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS			
02.05.01.004-	US DOPPLER ARTERIAS	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	MESENTERICAS			
02.05.01.004-	US DOPPLER DA VEIA PORTA	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0				
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS ARTERIAS DOS	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	MEMBROS INFERIORES			

02.05.01.004	DODDIED DAG ADTEDIAG DOG	D#20.60	D¢140.40	D¢100.00
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS ARTERIAS DOS	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	MEMBROS SUPERIORES			
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS ARTERIAS	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	RENAIS			
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS CAROTIDAS E	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	VERTEBRAIS			
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS VEIAS DOS	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	MEMBROS INFERIORES			
02.05.01.004-	US DOPPLER DAS VEIAS DOS	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0	MEMBROS SUPERIORES			
02.05.01.004-	US DOPPLER PENIANO	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0				
02.05.01.004-	US DOPPLER TIREOIDE	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0				
02.05.01.004-	US DOPPLTER TRANSVAGINAL	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0				
02.05.01.004-	US DOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$39,60	R\$140,40	R\$180,00
0				

(ANEXOS AO DIÁRIO)

04/12/2020

Fonte: SIGTAP, 2020.

- 3.2.5 Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde SUS, não serão ajustados os valores das complementações com recursos próprios, mas, somente o valor dos procedimentos contidos na Tabela SIGTAP, pagos com recursos vinculados;
- 3.2.6 O prestador contratado deverá aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis"
- O Edital poderá ser acessado pelo site da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio do link: http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=chamadas+publicas+2 020

ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

009/2020/SMS/PMF. A Comissão de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis informa alterações no Edital de Chamada Pública nº 009/2020/SMS/PMF, que tem como objeto contratação de prestadores de serviços de <u>ULTRASSONOGRAFIA ADULTO E PEDIÁTRICO</u>:

1) Alterar a redação do item "7. DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO":

ONDE SE LÊ: 7. DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital, apresentarem toda a documentação exigida e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato;
- 7.2 Somente será aceita como oferta máxima de cada prestador a necessidade referida pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, descrita no Termo de Referência deste Edital de Chamada Pública (ANEXO I);
- 7.3 Para fins de definição e divisão dos tetos físicos e financeiros de cada prestador, será, primeiramente, identificado o quantitativo total de USG Adulto e USG Pediátrico, separadamente, ofertado por todos os prestadores. Após isso, será identificado o percentual que a oferta de cada prestador representa em relação à oferta de todos os prestadores para cada procedimento. Em seguida, será aplicado tal percentual sobre a necessidade da Secretaria de Saúde de Florianópolis, para cada procedimento (USG Adulto e USG Pediátrico);
 - 7.4 Para a identificação do percentual que a oferta dos procedimentos de USG Adulto de cada prestador representa em relação à oferta de todos os prestadores, será aplicada a seguinte fórmula:

Onde:

- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores para os procedimentos de USG Adulto;
- Qof: Quantitativo ofertado pelo prestador de USG Adulto;
- Qt: Quantitativo total de exames ofertados por todos os prestadores de USG Adulto;
- 7.5 Para a identificação do percentual que a oferta dos procedimentos de USG Pediátrico de cada prestador representa em relação à oferta de todos os prestadores, será aplicada a seguinte fórmula:

EDIÇÃO Nº 2833

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Saúde

- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores para os procedimentos de USG Pediátrico;
- Qof: Quantitativo ofertado pelo prestador de USG Pediátrico;
- Qt: Quantitativo total de exames ofertados por todos os prestadores de USG Pediátrico;
- 7.6 Após encontrado o percentual, será identificado o teto físico, para os procedimentos USG Adulto de cada prestador. Para isso, será aplicado o percentual encontrado no item "7.4" sobre a necessidade total da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio da seguinte fórmula:

Tf = Ne X POf

Onde:

- Tf: Teto físico de cada prestador, de USG Adulto;
- Ne: Necessidade mensal de exames da SMS/Fpolis, de USG Adulto;
- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores, de USG Adulto;
- 7.7 Após encontrado o percentual, será identificado o teto físico, para os procedimentos USG Pediátrico de cada prestador. Para isso, será aplicado o percentual encontrado no item "7.5" sobre a necessidade total da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio da seguinte fórmula:

Tf = Ne X POf

Onde:

- Tf: Teto físico de cada prestador, de USG Pediátrico;
- Ne: Necessidade mensal de exames da SMS/Fpolis, de USG Pediátrico;
- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores, de USG Pediátrico;
- 7.8 O valor encontrado nos itens "7.6 e 7.7" representarão os tetos físicos de cada prestador, para os procedimentos de Doppler Adulto e Pediátrico. Para identificação do teto financeiro de cada prestador, será realizada a multiplicação do teto físico pelo valor dos procedimentos USG Adulto e USG Pediátrico, respectivamente. Tais cálculos podem ser verificados na fórmula abaixo presentada:
 - a) Teto Financeiro dos Procedimentos de USG Doppler Adulto:

TFinUSGAdu= TfUSGAdu X Valor dos

procedimentos

EDIÇÃO Nº 2833

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Saúde

- TFinUSG: Teto financeiro de USG Adulto de cada prestador;
- TfUSGAdu: Teto físico de cada prestador dos procedimentos de USG Doppler Adulto;
- Valor do procedimento = Valor dos procedimentos de USG Adulto, definido pela SMS/Fpolis;
- b) Teto Financeiro dos Procedimentos de USG Pediátrico:

TFinUSGPed= TfUSGPed X Valor dos

procedimentos

Onde:

- TFinUSGPed: Teto financeiro de USG Pediátrico de cada prestador;
- TfUSGPed: Teto físico de cada prestador dos procedimentos de USG Pediátrico de cada prestador;
- Valor dos procedimentos = Valor do procedimento de USG Pediátrico, definido pela SMS/Fpolis;
- 7.9 O teto financeiro total de cada prestador será composto pela soma dos tetos financeiros dos procedimentos de USG Adulto e USG Pediátrico.
 O referido cálculo poderá ser verificado na seguinte fórmula:

TFinTotal = TFinUSGAdu + TFinUSGPed

Onde:

- TFinTotal: Teto financeiro total de cada prestador;
- TFinUSGAdu: Teto financeiro de USG Adulto de cada prestador;
- TFinUSGPed: Teto financeiro de USG Pediátrico de cada prestador;
- 7.10 O teto físico total de cada prestador será composto pela soma dos tetos físicos dos procedimentos de USG Adulto e USG Pediátrico. O referido cálculo poderá ser verificado por meio da seguinte fórmula:

TfTotal = TfUSGAdu + TfUSGPed

- TfTotal: Teto físico total de cada prestador
- TfUSGAdu: Teto físico de USG Adulto de cada prestador;
- TfUSGPed: Teto físico de USG Pediátrico de cada prestador;
- 7.11 Após definição dos tetos físicos e financeiros, a Comissão de Credenciamento encaminhará e-mail repassando tais informações ao Prestador Contratado. Esse terá o prazo de 24 horas para tomar ciência

dos valores descritos, realizar questionamentos e encaminhar comunicação da concordância das informações repassadas;

- 7.12 Na hipótese de desistência de algum prestador credenciado, será inicialmente, verificado se existem outros credenciados, que ainda não prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Na ausência, o quantitativo deverá ser distribuído igualmente (percentual) entre os prestadores contratados, de acordo com a capacidade instalada de cada prestador e necessidade desta Secretaria de Saúde;
- 7.13 Não poderão ser contratados:
 - a) Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;
 - b) Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - c) Aqueles que estejam organizados em consórcio.
- 7.14 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja Minuta consta no Anexo IX deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;
- 7.15 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;
- 7.16 As empresas que possuírem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública por meio de um único CNPJ, por meio do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos nos Itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital;
- 7.17 No caso de a empresa terceirizar seus serviços, a instituição terceirizada deve possuir as documentações exigidas pelo gestor neste edital. Os serviços terceirizados não devem ultrapassar 25% do rol de procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública. Toda e qualquer terceirização necessitará da aprovação, por escrito do gestor municipal;
- 7.18 A assinatura do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

7.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital, apresentarem toda a documentação exigida e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato;

- 7.2 Somente será aceita como oferta máxima de cada prestador a necessidade referida pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, descrita no Termo de Referência deste Edital de Chamada Pública (ANEXO I);
- 7.3 A oferta a ser considerada pela SMS/Fpolis, será primeiramente a necessidade (quantidade de exames) do Distrito Sanitário, conforme a localização da sede;
- 7.4 Na hipótese de insuficiência de oferta para determinado Distrito Sanitário, será solicitado aos prestadores localizados nos demais Distritos para realizarem os exames faltantes do referido Distrito, respeitando sua capacidade instalada, com base na avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, do local mais próximo da residência do usuário;
- 7.5 A realização dos exames objeto deste Edital, não está condicionada a localização da sede do prestador contratado, mas sim, conforme processo regulatório realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.6 Para fins de definição e divisão dos tetos físicos e financeiros de cada prestador, será, primeiramente, identificado o quantitativo total de USG Adulto e USG Pediátrico, separadamente, ofertado por todos os prestadores por Distrito Sanitário. Após isso, será identificado o percentual que a oferta de cada prestador representa em relação à oferta de todos os prestadores de cada Distrito Sanitário para cada procedimento. Em seguida, será aplicado tal percentual sobre a necessidade da Secretaria de Saúde de Florianópolis, para cada procedimento (USG Adulto e USG Pediátrico);
 - 7.7 Para a identificação do percentual que a oferta dos procedimentos de USG Adulto de cada prestador representa em relação à oferta de todos os prestadores de Cada Distrito Sanitário, será aplicada a seguinte fórmula:

POf = Qof Qt

- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores de cada Distrito para os procedimentos de USG Adulto;
- Qof: Quantitativo ofertado pelo prestador de USG Adulto para o Distrito Sanitário;
- Qt: Quantitativo total de exames ofertados por todos os prestadores de USG Adulto de cada Distrito Sanitário;
- 7.8 Para a identificação do percentual que a oferta dos procedimentos de USG Pediátrico de cada prestador representa em relação à oferta de

todos os prestadores de cada Distrito Sanitário, será aplicada a seguinte fórmula:

POf = Qof

Onde:

- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores de cada Distrito para os procedimentos de USG Pediátrico;
- Qof: Quantitativo ofertado pelo prestador de USG Pediátrico para o Distrito Sanitário;
- Qt: Quantitativo total de exames ofertados por todos os prestadores de USG Pediátrico de cada Distrito Sanitário;
- 7.9 Após encontrado o percentual, será identificado o teto físico, para os procedimentos USG Adulto de cada prestador em cada Distrito. Para isso, será aplicado o percentual encontrado no item "7.7" sobre a necessidade total da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio da seguinte fórmula:

Tf = Ne X POf

Onde:

- Tf: Teto físico de cada prestador, de USG Adulto por Distrito;
- Ne: Necessidade mensal de exames da SMS/Fpolis, de USG Adulto;
- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores de cada Distrito, de USG Adulto;
- 7.10 Após encontrado o percentual, será identificado o teto físico, para os procedimentos USG Pediátrico de cada prestador em cada Distrito. Para isso, será aplicado o percentual encontrado no item "7.8" sobre a necessidade total da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio da seguinte fórmula:

Tf = Ne X POf

- Tf: Teto físico de cada prestador, de USG Pediátrico;
- Ne: Necessidade mensal de exames da SMS/Fpolis, de USG Pediátrico;
- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores, de cada Distrito, de USG Pediátrico;
- 7.11 O valor encontrado nos itens "7.9 e 7.10" representarão os tetos físicos de cada prestador, para os procedimentos de USG Adulto e Pediátrico. Para identificação do teto financeiro de cada prestador, será realizada a multiplicação do teto físico pelo valor dos procedimentos USG Adulto e

USG Pediátrico, respectivamente. Tais cálculos podem ser verificados na fórmula abaixo presentada:

a) Teto Financeiro dos Procedimentos de USG Doppler Adulto:

TFinUSGAdu= TfUSGAdu X Valor dos

procedimentos

Onde:

- TFinUSG: Teto financeiro de USG Adulto de cada prestador;
- TfUSGAdu: Teto físico de cada prestador dos procedimentos de USG Doppler Adulto;
- Valor do procedimento = Valor dos procedimentos de USG Adulto, definido pela SMS/Fpolis, conforme descrito no Termo de Referência.
- b) Teto Financeiro dos Procedimentos de USG Pediátrico:

TFinUSGPed= TfUSGPed X Valor dos

procedimentos

Onde:

- TFinUSGPed: Teto financeiro de USG Pediátrico de cada prestador;
- TfUSGPed: Teto físico de cada prestador dos procedimentos de USG Pediátrico de cada prestador;
- Valor dos procedimentos = Valor do procedimento de USG Pediátrico, definido pela SMS/Fpolis, conforme descrito no Termo de Referência.
- 7.12 O teto financeiro total de cada prestador será composto pela soma dos tetos financeiros dos procedimentos de USG Adulto e USG Pediátrico. O referido cálculo poderá ser verificado na seguinte fórmula:

TFinTotal = TFinUSGAdu + TFinUSGPed

Onde:

- TFinTotal: Teto financeiro total de cada prestador;
- TFinUSGAdu: Teto financeiro de USG Adulto de cada prestador;
- TFinUSGPed: Teto financeiro de USG Pediátrico de cada prestador;
- 7.13 O teto físico total de cada prestador será composto pela soma dos tetos físicos dos procedimentos de USG Adulto e USG Pediátrico. O referido cálculo poderá ser verificado por meio da seguinte fórmula:

TfTotal = TfUSGAdu + TfUSGPed

- TfTotal: Teto físico total de cada prestador
- TfUSGAdu: Teto físico de USG Adulto de cada prestador;
- TfUSGPed: Teto físico de USG Pediátrico de cada prestador;
- 7.14 Após definição dos tetos físicos e financeiros, a Comissão de Credenciamento encaminhará e-mail repassando tais informações ao Prestador Contratado. Esse terá o prazo de 24 horas para tomar ciência dos valores descritos, realizar questionamentos e encaminhar comunicação da concordância das informações repassadas;
- 7.15 Na hipótese de desistência de algum prestador credenciado, será inicialmente, verificado se existem outros credenciados, que ainda não prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Na ausência, o quantitativo deverá ser distribuído igualmente (percentual) entre os prestadores contratados, de acordo com a capacidade instalada de cada prestador e necessidade desta Secretaria de Saúde;
- 7.16 Não poderão ser contratados:
 - a) Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;
 - b) Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - c) Aqueles que estejam organizados em consórcio.
- 7.17 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja Minuta consta no Anexo IX deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;
- 7.18 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;
- 7.19 Os atendimentos aos usuários deverão ser realizados no município de Florianópolis, e as exceções deverão ser avaliadas e aprovadas pelo Gestor Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;
- 7.20 As empresas que possuírem matriz e filial(is) com sede em Florianópolis, somente poderão participar da presente Chamada Pública por meio de um único CNPJ, por meio do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de

encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos nos Itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital;

- 7.21 No caso de a empresa terceirizar seus serviços, a instituição terceirizada deve possuir as documentações exigidas pelo gestor neste edital. Os serviços terceirizados não devem ultrapassar 25% do rol de procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública. Toda e qualquer terceirização necessitará da aprovação, por escrito do gestor municipal;
- 7.22 A assinatura do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2) Inclusão do Subitem "8.3.10" do item 8.3 "PROCESSO DE TRABALHO" do Edital de Chamada Pública nº 009/2020:

"8.3.10 Os residentes no município de Florianópolis e de quaisquer municípios da região poderão ser atendidos desde que as solicitações sejam reguladas pela Central Municipal de Regulação de Florianópolis;"

3) Alterar a redação do item "10. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS":

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020/SMS/PMF

(...)

10. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS

- 10.1 A remuneração dos procedimentos de Ultrassonografia Adulto compreenderá os seguintes valores:
- a) valor SIGTAP do procedimento;
- b) valor de complementação com recursos próprios;

10.2 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Procedimento de Ultrassonografia Adulto

código Procedimento:02.05.02.004-6

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Parece Abdominal

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$72,60 Valor Total/Procedimento: R\$ 96,80

Procedimento de Ultrassonografia Adulto

código Procedimento:02.05.02.009-7

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Axila

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor Total/Procedimento: R\$ 48,40

LEIA-SE:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020/SMS/PMF

10. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS

10.1 A remuneração dos procedimentos de Ultrassonografia Adulto compreenderá os seguintes valores:

- a) valor SIGTAP do procedimento;
- b) valor de complementação com recursos próprios;

10.2 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Procedimento de Ultrassonografia Adulto

código Procedimento:02.05.02.004-6

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Parece Abdominal

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 37,95 Valor RP/Procedimento: R\$ 37,95 Valor Total/Procedimento: R\$ 75,90

Procedimento de Ultrassonografia Adulto

código Procedimento: 02.05.02.006-2

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Axila

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor Total/Procedimento: R\$ 48,40

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020/SMS/PMF

10. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS

(...)

10.3 A remuneração dos procedimentos de Ultrassonografia Pediátrica compreenderá os seguintes valores:

- a) valor SIGTAP do procedimento;
- b) valor de complementação com recursos próprios;

10.4 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Procedimento de Ultrassonografia Pediátrico

código Procedimento: 02.05.02.009-7

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Mamas (BILATERAL)

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$72,60 Valor Total/Procedimento: R\$ 96,80

Procedimento de Ultrassonografia Pediátrico

código Procedimento: 02.05.02.004-6

Nome do Procedimento: Ultrasssonografia de Parede Abdominal

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$ 72,60 Valor Total/Procedimento: R\$ 96,80

Procedimento de Ultrassonografia Pediátrico

código Procedimento: 02.05.02.009-7

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Axila

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$ 48,40 Valor Total/Procedimento: R\$72,60

LEIA-SE:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020/SMS/PMF

10. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS

 (\ldots)

10.3 A remuneração dos procedimentos de Ultrassonografia Pediátrica

compreenderá os seguintes valores:

a) valor SIGTAP do procedimento;

b) valor de complementação com recursos próprios;

10.4 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Procedimento de Ultrassonografia Pediátrico

código Procedimento: 02.05.02.009-7

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Mamas (Bilateral)

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$ 48,40 Valor Total/Procedimento: R\$ 72,60

Procedimento de Ultrassonografia Pediátrico

código Procedimento: 02.05.02.004-6

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Parede Abdominal

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 37,95 Valor RP/Procedimento: R\$ 37,95 Valor Total/Procedimento: R\$75,90

Procedimento de Ultrassonografia Pediátrico

código Procedimento: 02.05.02.006-2

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Axila

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$48,40 Valor Total/Procedimento: R\$ 72,60

4) Alterar a redação dos subitens do item "3.1 DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS" do Termo de Referência da Chamada Pública nº 009/2020:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020/SMS/PMF

(...)

- 3.1. DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS
- 3.1.1 A remuneração dos procedimentos de Ultrassonografia Adulto compreenderá os seguintes valores:
- a) valor SIGTAP do procedimento;
- b) valor de complementação com recursos próprios;
- 3.1.2 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Procedimento de Ultrassonografia Adulto

código Procedimento:02.05.02.004-6

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Parece Abdominal

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$72,60 Valor Total/Procedimento: R\$ 96,80

Procedimento de Ultrassonografia Adulto

código Procedimento:02.05.02.009-7

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Axila

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor Total/Procedimento: R\$ 48,40

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 009/2020/SMS/PMF

- 3.1 DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS
- 3.1.1 A remuneração dos procedimentos de Ultrassonografia Adulto compreenderá os seguintes valores:
- a) valor SIGTAP do procedimento;
- b) valor de complementação com recursos próprios;
- 3.1.2 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Procedimento de Ultrassonografia Adulto

código Procedimento:02.05.02.004-6

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Parece Abdominal

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 37,95 Valor RP/Procedimento: R\$ 37,95 Valor Total/Procedimento: R\$ 75,90

Procedimento de Ultrassonografia Adulto

código Procedimento: 02.05.02.006-2

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Axila

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$ 24,20

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

Valor Total/Procedimento: R\$ 48,40

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020/SMS/PMF

3.1. DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS

(...)

- 3.1.3 A remuneração dos procedimentos de Ultrassonografia Pediátrica compreenderá os seguintes valores:
- a) valor SIGTAP do procedimento;
- b) valor de complementação com recursos próprios;
- 3.1.4 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Procedimento de Ultrassonografia Pediátrico

código Procedimento: 02.05.02.009-7

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Mamas (BILATERAL)

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$72,60 Valor Total/Procedimento: R\$ 96,80

Procedimento de Ultrassonografia Pediátrico

código Procedimento: 02.05.02.004-6

Nome do Procedimento: Ultrasssonografia de Parede Abdominal

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$ 72,60 Valor Total/Procedimento: R\$ 96,80

Procedimento de Ultrassonografia Pediátrico

código Procedimento: 02.05.02.009-7

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Axila

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$ 48,40 Valor Total/Procedimento: R\$72,60

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020/SMS/PMF

3.1. DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS

(...)

- 3.1.3 A remuneração dos procedimentos de Ultrassonografia Pediátrica compreenderá os seguintes valores:
- a) valor SIGTAP do procedimento;
- b) valor de complementação com recursos próprios;
- 3.1.4 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Procedimento de Ultrassonografia Pediátrico

código Procedimento: 02.05.02.009-7

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Mamas (Bilateral)

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$ 48,40 Valor Total/Procedimento: R\$ 72,60

Procedimento de Ultrassonografia Pediátrico

código Procedimento: 02.05.02.004-6

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Parede Abdominal

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 37,95 Valor RP/Procedimento: R\$ 37,95 Valor Total/Procedimento: R\$75,90

Procedimento de Ultrassonografia Pediátrico

código Procedimento: 02.05.02.006-2

Nome do Procedimento: Ultrassonografia de Axila

Valor SIGTAP/Procedimento: R\$ 24,20 Valor RP/Procedimento: R\$48,40 Valor Total/Procedimento: R\$ 72,60

5) Inclusão do Item "3.2 DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS":

3.1.1 A definição da oferta dos prestadores levará em consideração os quantitativos de exames dos Distritos Sanitários, conforme descrição abaixo:

Distrito Sanitário	Quantitativo de USG Doppler Adultos e Pediátricos por Distrito Sanitário
Distrito Sanitário Centro	
Distrito Sanitário Continente	
Distrito Sanitário Norte	
Distrito Sanitário Sul	
TOTAL	

3.1.2 A Secretaria Municipal de Saúde aceitará como oferta máxima, o quantitativo total de exames solicitados para todos os Distritos. Os exames ofertados além desse quantitativo serão desconsiderados;"

O Edital poderá ser acessado pelo site da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio do link: http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=chamadas+publica s+2020

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES